Processo de Notificação Nº 121/FIS / 2023

EDITAL

Despacho de Decisão Final

----- Ana Venâncio, Vereadora da Câmara Municipal da Amadora, no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a qual lhe foi delegada pelo Despacho da Senhora Presidente n.º 50/P/2021, de 02 de Novembro, publicado no Boletim Municipal de 18 de Novembro de 2021 (Separata n.º 34) e ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação. ----- Mando que pelo presente Edital e ao abrigo do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de Janeiro, seja notificado: ----------

----- O PROPRIETÁRIO/UTILIZADOR, da construção SC_12(Ah), em madeira e com cobertura de materiais diversos, que se encontra fora do perímetro do Bairro da Quinta da Lage, rodeada de hortas e lixo, utilizada para apoio a hortas e sita a norte da Rua Principal, 2, do Bairro Quinta da Lage, na Freguesia da Falagueira/Venda-Nova, no Município da Amadora, e cuja identidade e paradeiro se desconhece, do teor do presente Edital, que se passa a transcrever:----------

----- Considerando a situação factual descrita pelo Departamento de Habitação e Requalificação Urbana (DHRU), bem como o enquadramento legal aplicável **determino, e a título de Decisão Final do presente processo, o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da afixação do presente Edital, para que proceda à desocupação e consequente demolição da citada construção, sita no local acima descrito**, com base no n.º 1 do artigo 106º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, em virtude desta não poder ser evitada, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 106º deste diploma legal, pelo facto de a construção em causa não ser suscetível de licenciamento por parte da Câmara Municipal, além de que a situação factual detetada viola o disposto na alínea c) do nº 2 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação. ----------

----- **A)** Mais determino e, atentos os factos acima descritos, **a dispensa da fase processual correspondente à Audiência Prévia dos Interessados,** nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo**, com fundamento na necessidade urgente de realização da referida operação de demolição da construção, uma vez que a mesma não só se encontra ilegalmente erigida, como se encontra a impedir a erradicação total do citado bairro.**----------

----- **B)** Mais determino que **decorrido o prazo atrás fixado, se a situação factual ilegal se mantiver inalterada esta Câmara Municipal procederá à aplicação das cominações legais que se descriminam nas alíneas seguintes, podendo o respetivo processo ser consultado** entre as 09:00 horas e as 12:30 horas e entre as 14:00 horas e as 17:00 horas, **na Secretaria na Secretaria do Gabinete Jurídico – Administrativo da Polícia Municipal,**

sita no Centro Municipal de Operações, Travessa de Santa Teresinha, na Freguesia da Encosta do Sol, no Município da Amadora. ----------

----- I. A Câmara Municipal da Amadora, atuará de acordo com o disposto nos nºs 1 e 4 do artigo 106º e 108º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro. ----------

----- II. Tendo em conta o disposto na **alínea r) do n.º 1 do artigo 98º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro**, **será instaurado por esta Câmara Municipal o competente processo de contraordenação**, nos termos e trâmites do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, por violação da alínea c) do nº 2 do artigo 4º do instrumento normativo citado em primeiro lugar a que corresponde **coima de montante variável entre € 500 a € 200 000 (n.º 2 do artigo 98º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro).**----------

----- III. Face ao estipulado no **n.º 1 do artigo 100º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro**, em caso de incumprimento do teor do presente Despacho o notificado incorre na prática do **Crime de Desobediência,** previsto e punido no artigo 348º do Código Penal. ----------

Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.

Eu,

Comandante do Serviço de Polícia Municipal, o subscrevi.

Cumpra-se, observando as formalidades legais

A Vereadora do Pelouro

Amadora, 21 de Junho de 2023

Ana Venâncio